



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2024

1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de medicamento, dos suplementos vitamínicos minerais e das fórmulas alimentares para atendimento das ordens judiciais do município, conforme relação abaixo.

Paciente	Nº Processo	Nº Protocolo	Medicamento	Posologia
G. S. do R. G.	1003145-68.2022.8.26.0457	4789/2022	Supositório de Glicerina Glicerol 2,47g	1 supositório/dia
H. N. de G. B.	1003613-32.2022.8.26.0457	4417/2022	Suplemento vitamínico e mineral indicado para crianças de 1 a 10 anos (Quitlis)	5ml/dia
R. M.	1001513-07.2022.8.26.0457	2671/2022	Suplemento Alimentar de Colágeno Tipo II não desnaturado e Ácido Hialurônico (Colaten HA)	2 cápsulas/dia
M. C. C. N.	1003380-40.2019.8.26.0457	2946/2020	Suplemento alimentar de Fosfatidilserina e Magnésio (Cognicx)	2 cápsulas/dia
R. Z. A.	1000532-41.2023.8.26.0457	2271/2023	Suplemento alimentar de Colágeno tipo II 40 mg + Ácido hialurônico 157,7 mg (Condress AH)	2 cápsulas/dia
N. B. P.	1000806-15.2017.8.26.0457	2486/2027	Cálcio + Vitamina D + Magnésio (Caldê Mag)	2 comprimidos/dia
A. C. G. P.	1002149-36.2023.0.26.0457	2813/2023	Fórmula para nutrição enteral ou oral de crianças até 10 anos de idade, normocalórica 1,0 Kcal/ml, normolipídica e normoprotéica, isenta de glúten e isenta de fibras. Sabor baunilha (Similar Trophic Infant ou Fortini)	9 latas/ mês
M. V. de O. C.	1002477-63.2023.8.26.0457	5105/2023	Fresubin HP Energy 1.5 Kcal/m	32 Easy Bag/mês

Tabela contendo os valores obtidos através de pesquisas de preços realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em bancos de preços (sítios eletrônicos), quando não encontrado contratações públicas similares no PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITENS	Total	Orçamentos						Valor unitário médio
		Prefeitura de Morrinhos		Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará		Drogal		
		R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	
Supositório de Glicerina Glicerol 2,47g – Caixa com 12 supositórios	20	21,60	432,00	23,88	477,60	23,59	471,80	23,02
		Drogal		Drogaria Campeã		FarmaPonte		
ITENS	Total	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	Valor unitário médio
Suplemento vitamínico e mineral indicado para crianças de 1 a 10 anos (Quitlis) - Suspensão oral com 150 mL	8	68,59	548,72	66,68	533,44	66,12	528,96	67,13
		Secretaria do Estado do Paraná		Prefeitura de Atibaia		Drogal		
ITENS	Total	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	Valor unitário médio
Suplemento Alimentar de Colágeno Tipo II não desnaturado e Ácido Hialurônico (Colaten HA) – Caixa com 60 cápsulas	6	222,00	1.332,00	249,00	1.494,00	184,99	1109,94	218,66
		Secretaria do Estado do Paraná		Drogaria São Paulo		Drogal		
ITENS	Total	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	Valor unitário médio
Suplemento alimentar de Fosfatidilserina e Magnésio (Cognix) – Caixa com 60 cápsulas moles	8	130,80	1.046,40	121,89	975,12	104,09	832,72	118,93
		Drogal		Farma Delivery		Drogaria Pacheco		
ITENS	Total	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	Valor unitário médio
Suplemento alimentar de Colágeno tipo II 40 mg + Ácido hialurônico 157,7 mg (Condress AH) – Caixa com 60 cápsulas moles	8	250,50	2.004,00	227,00	1.816,00	260,79	2.086,32	246,10
		Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis		Secretaria do Estado do Paraná		Drogal		
ITENS	Total	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	Valor unitário médio
Cálcio + Vitamina D + Magnésio (Caldê Mag) (Suplemento Vitamínico – Mineral) - Caixa com 60 comprimidos	6	144,00	864,00	133,80	802,80	101,69	610,14	126,50
		Prefeitura de São Domingos		Prefeitura de Água Preta		Prefeitura de Guarimiranga		
ITENS	Total	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	Valor unitário médio
Fórmula padrão completa e balanceada destinada para nutrição enteral ou oral de crianças até 10 anos de idade, normocalórica 1,0 Kcal/ml, normolipídica e normoprotéica, isenta de glúten e isenta de fibras. Sabor baunilha (Similar Trophic Infant ou Fortini) – Lata com 800 g	54	171,85	9.279,90	99,04	5.348,16	87,55	4.727,70	119,48
		Prefeitura de Arapongas		Prefeitura de Araxá		Prefeitura De Formiga		
ITENS	Total	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	Valor unitário médio
Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), com distribuição calórica de 15% de proteína (Caseinato e proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídeo (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe). Osmolaridade de 330mosm/L. (Fresubin HP Energy 1,5 Kcal/ml). Embalagem 1.000 ml (Easy Bag).	192	44,00	8.448,00	53,46	10.264,32	41,77	8.019,84	46,41

	Itens	Total	Valor unitário médio	Valor Global
1	Supositório de Glicerina Glicerol 2,47 g Caixa com 12 supositórios	20	23,02	460,40
2	Suplemento vitamínico e mineral indicado para crianças de 1 a 10 anos (Quitlis) - Suspensão oral com 150 mL	8	67,13	537,04
3	Suplemento Alimentar de Colágeno Tipo II não desnaturado e Ácido Hialurônico (Colaten HA) - Caixa com 60 cápsulas	6	218,66	1.311,96
4	Suplemento alimentar de Fosfatidilserina e Magnésio (Cognix) – Caixa com 60 cápsulas moles	8	118,93	951,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Suplemento alimentar de Colágeno tipo II 40 mg + Ácido hialurônico 157,7 mg (Condress AH) – Caixa com 60 cápsulas moles	8	246,10	1.968,80
6	Cálcio + Vitamina D + Magnésio (Caldê Mag) (Suplemento Vitamínico – Mineral) - Caixa com 60 comprimidos	6	126,50	759,00
7	Fórmula padrão completa e balanceada destinada para nutrição enteral ou oral de crianças até 10 anos de idade, normocalórica 1,0 Kcal/ml, normolipídica e normoprotéica, isenta de glúten e isenta de fibras. Sabor baunilha (Similar Trophic Infant ou Fortini) – Lata com 800 g	54	119,48	6451,92
8	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml), com distribuição calórica de 15% de proteína (Caseinato e proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídeo (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe). Osmolaridade de 330mosm/L. (Fresubin HP Energy 1.5 Kcal/ml). Embalagem 1.000 ml (Easy Bag).	192	46,41	8910,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tabela contendo os valores obtidos através de pesquisas de preços realizadas com fornecedores.

ITENS	Total	Orçamentos		Orçamentos		Valor unitário médio	Valor total				
		R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global						
Supositório de Glicerina Glicerol 2,47g – Caixa com 12 supositórios	20	25,00	500,00	27,90	558,00	26,45	529,00				
								Drogaria Santa Luzia CNPJ 28.709.074/0001-10	Drogaria Popular CNPJ 64.063.555/0001-65	Droga Avenida CNPJ 55.180.491/0001-91	
Suplemento vitamínico e mineral indicado para crianças de 1 a 10 anos (Quitlis) - Suspensão oral com 150 mL	8	75,00	600,00	89,90	719,20	81,40	651,20	82,10	656,80		
										Drogaria Santa Luzia CNPJ 28.709.074/0001-10	Drogaria Popular CNPJ 64.063.555/0001-65
Suplemento Alimentar de Colágeno Tipo II não desnaturado e Ácido Hialurônico (Colaten HA) – Caixa com 60 cápsulas	6	190,00	1.140,00	237,90	1.427,40	217,00	1.302,00	214,97	1289,82		
										Drogaria Santa Luzia CNPJ 28.709.074/0001-10	Drogaria Popular CNPJ 64.063.555/0001-65
Suplemento alimentar de Fosfatidilserina e Magnésio (Cognicx) – Caixa com 60 cápsulas moles	8	125,00	1.000,00	125,90	1.007,20	125,00	1.000,00	125,30	1.002,40		
										Drogaria Santa Luzia CNPJ 28.709.074/0001-10	Drogaria Popular CNPJ 64.063.555/0001-65
Suplemento alimentar de Colágeno tipo II 40 mg + Ácido hialurônico 157,7 mg (Condress AH) – Caixa com 60 cápsulas moles	8	180,00	1.440,00	336,90	2.695,20	302,00	2.416,00	272,97	2183,76		
										Drogaria Santa Luzia CNPJ 28.709.074/0001-10	Drogaria Popular CNPJ 64.063.555/0001-65
Cálcio + Vitamina D + Magnésio (Caldê Mag) (Suplemento Vitaminico – Mineral) - Caixa com 60 comprimidos	6	120,00	720,00	127,90	767,40	125,00	750,00	124,30	745,80		
										Drogaria Santa Luzia CNPJ 28.709.074/0001-10	Humana Alimentar CNPJ 45.731.650/0001-45
Fórmula padrão completa e balanceada destinada para nutrição enteral ou oral de crianças até 10 anos de idade, normocalórica 1,0 Kcal/ml, normolipídica e normoprotéica, isenta de glúten e isenta de fibras. Sabor baunilha (Similar Tropic Infant ou Fortini) – Lata com 800 g	54	135,00	7.290,00	97,30	5.254,20	124,00	6.696,00	118,77	6413,58		
										Drogaria Santa Luzia CNPJ 28.709.074/0001-10	Humana Alimentar CNPJ 45.731.650/0001-45
Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml), com distribuição calórica de 15% de proteína (Caseinato e proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídeo (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor ôleico e óleo de peixe). Osmolaridade de 330mosm/L. (Fresubin HP Energy 1.5 Kcal/ml). Embalagem 1.000 ml (Easy Bag).	192	90,00	17.280,00	55,71	10.696,32	60,00	11.520,00	56,60	10.867,20	65,58	12591,36

	Itens	Total	Valor unitário médio	Valor Global
1	Supositório de Glicerina Glicerol 2,47 g Caixa com 12 supositórios	20	26,45	529,00
2	Suplemento vitamínico e mineral indicado para crianças de 1 a 10 anos (Quitlis) - Suspensão oral com 150 mL	8	82,10	656,80
3	Suplemento Alimentar de Colágeno Tipo II não desnaturado e Ácido Hialurônico (Colaten HA) - Caixa com 60 cápsulas	6	214,97	1.289,82
4	Suplemento alimentar de Fosfatidilserina e Magnésio (Cognicx) – Caixa com 60 cápsulas moles	8	125,30	1.002,40
5	Suplemento alimentar de Colágeno tipo II 40 mg +	8	272,97	2.183,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Ácido hialurônico 157,7 mg (Condress AH) – Caixa com 60 cápsulas moles			
6	Cálcio + Vitamina D + Magnésio (Caldê Mag) (Suplemento Vitamínico – Mineral) - Caixa com 60 comprimidos	6	124,30	745,80
7	Fórmula padrão completa e balanceada destinada para nutrição enteral ou oral de crianças até 10 anos de idade, normocalórica 1,0 Kcal/ml, normolipídica e normoprotéica, isenta de glúten e isenta de fibras. Sabor baunilha (Similar Trophic Infant ou Fortini) – Lata com 800 g	54	118,77	6.413,58
8	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml), com distribuição calórica de 15% de proteína (Caseinato e proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídeo (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe). Osmolaridade de 330mosm/L. (Fresubin HP Energy 1.5 Kcal/ml). Embalagem 1.000 ml (Easy Bag).	192	65,58	12.591,36

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do envio da Autorização de Fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.412,52 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação e Descrição da Necessidade de Contratação e seus quantitativos encontram-se detalhadas no Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Fundamentação e Descrição da Necessidade de Contratação e seus quantitativos encontram-se detalhadas no Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A instituição contratada deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social e dados do representante que assinará o contrato, incluindo a Certidão CadTCESP.

4.2 Com relação ao produto a ser entregue deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade e em nome do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/ Produtos, emitido pela Vigilância Sanitária;

4.2.3 No caso de produto importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens de forma TOTAL e, após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa terá até 10 dias corridos para providenciar a entrega dos itens solicitados,

5.2. Os itens entregues deverão apresentar no mínimo 75% da sua validade no momento da entrega.

5.3. Serão condições de aceitabilidade dos itens: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1 Salientamos que SOMENTE SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS DO MEDICAMENTO desde que em sua TOTALIDADE conforme emissão da Autorização de Fornecimento, caso não se cumpra a totalidade o item será devolvido no ato da entrega

5.3.2 A entrega se dará na Farmácia de Ordem Judicial, localizada a Rua Siqueira Campos, nº1116, Centro, CEP: 13630-085, no período das 7h às 11h e das 13h às 16h.

5.3.3 Os itens serão conferidos pela farmacêutica responsável da Farmácia de Ordem Judicial no prazo de 48h, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a autorização de fornecimento.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.2.1 O fiscal anotará no próprio processo de contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação dos medicamentos e fórmulas alimentares recebidas será com base nas especificações técnicas, integridade da embalagem e prazo de validade, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a produção dos medicamentos e fórmulas alimentares, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) a CONTRATADA deverá encaminhar até 2 (dois) dias da execução, Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os medicamentos e fórmulas alimentares serão recebidos provisoriamente, no prazo de **3 (três)** dias, contado do envio do constante no item 6.2.1 c), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do medicamento e/ou fórmula alimentar contratada, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os medicamentos e fórmulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

alimentares fornecidas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução dos medicamentos e fórmulas alimentares e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação do fornecimento dos medicamentos e fórmulas realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos e fórmulas alimentares em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los Fiscal Administrativo para recebimento definitivo.

6.3.2. Os medicamentos e fórmulas alimentares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os medicamentos e fórmulas alimentares serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados da finalização do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos medicamentos e fórmulas alimentares recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos medicamentos e fórmulas alimentares oferecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Devido a urgência no fornecimento e cumprimento da ordem judicial, sugere-se a realização de processo presencial.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Função 10 - Saúde

Despesa 427

Categoria Econômica 33.90.32

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Samara Rita de Lucca Maganha
Farmacêutica - Bioquímica